



# Imprensa Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**segunda-feira, 4 de maio de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1035**

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
[www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

**AVISO DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº  
20/2026  
PROCESSO Nº 31/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal José Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade DISPENSA PRESENCIAL 20/2026, do tipo menor preço global – processo licitatório n.º 30/2026, para a registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável WEB, SMS e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, destinados a atender a rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, que será regida nos termos do artigo nº 75, inciso II da lei federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 003, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, disponibilizados no site <https://home.ssgrama.sp.gov.br/> (aba licitação) e enviado para o e-mail: [comprasadm@ssgrama.sp.gov.br](mailto:comprasadm@ssgrama.sp.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Compras, Data limite para apresentação de novas propostas: 07/05/2026 as 23h59.

No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estado de São Paulo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

São Sebastião da Grama- SP, 04 de maio de 2026.

José Francisco Martha  
Prefeito Municipal

### **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**

O Prefeito Municipal José Francisco Martha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no caput do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021, com a empresa MOCAFOR TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 49.591.290/0001-84, referente aos lotes 01 e no valor global de R\$ 21.587,57 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) que tem por objeto a aquisição de peças (diversas), bem como a contratação de mão de obra especializada, para realizar a reforma/manutenção do Trator New Holland - T.L. 85 E / 2008 (Cabinado/Traçado) - Patrimônio 5630, visando a continuidade dos serviços e atividades, desenvolvidas pelo Departamento de Agronegócio. AUTORIZAR o processo de contratação em epígrafe, por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento legal no artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, ordenar sua publicação em cumprimento do mesmo supracitado diploma legal.  
São Sebastião da Grama, 04 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Autoridade Certificadora



**EXPEDIENTE:**  
Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira  
Publicação: Alex Israel de Andrade  
Endereço: Praça das Águas, 100  
Bairro: Jardim São Domingos - 13.700-000  
CNPJ: 45.741.527/0001-05  
Tel: 1913646-9700

# PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma  
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057  
e-mail: camara@camarassgramma.sp.gov.br - site: www.camarassgramma.sp.gov.br

## LEI Nº 175, DE 04 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM EVENTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, MEDIANTE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA E CONTROLE DE ACESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDER LÚCIO PEIXOTO, presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece normas de proteção a crianças e adolescentes em eventos públicos realizados no Município de São Sebastião da Gramma, visando assegurar seu desenvolvimento físico, mental, moral e social, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - criança: pessoa até 12 anos incompletos;  
II - adolescente: pessoa entre 12 e 18 anos incompletos;  
III - evento público: toda atividade aberta ao público, de natureza cultural, artística, recreativa, educativa ou similar, realizada em espaços públicos ou privados de acesso coletivo.

**Art. 3º** - Os eventos públicos deverão observar classificação indicativa etária, informada de forma clara e visível:

I - nos materiais de divulgação;  
II - nos ingressos, quando houver;  
III - nos acessos ao local do evento.

**Art. 4º** - A participação de crianças e adolescentes em eventos públicos deverá respeitar:

I - a classificação indicativa;  
II - a presença ou autorização dos pais ou responsáveis legais, conforme exigido;  
III - a adequação do ambiente ao público infanto-juvenil.



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma  
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057  
e-mail: camara@camarassgramma.sp.gov.br - site: www.camarassgramma.sp.gov.br

**Art. 5º** - Eventos que contenham:

I - conteúdo sexual explícito;  
II - nudez com finalidade erótica;  
III - exposição a violência extrema;

Deverão adotar medidas de restrição de acesso de menores, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Compete ao Poder Executivo Municipal:

I - fiscalizar o cumprimento desta Lei;  
II - promover campanhas educativas sobre a proteção de crianças e adolescentes;  
III - regulamentar os procedimentos necessários à sua execução.

**Art. 7º** - O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis pelo evento às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição do evento, em caso de reincidência ou risco à integridade dos menores.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Gramma, 04 de maio de 2026.

VANDER LÚCIO PEIXOTO  
Presidente

ENCADERNADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL DATA SUPRA.

SIMONE FARAH  
Responsável pelo Controle Interno

